

LICENÇA ÚNICA

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 2853-05.67/18.1 concede a presente LICENÇA ÚNICA.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 30963 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 87.564.381/0001-10
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 700
CENTRO
98200-000 IBIRUBA - RS

EMPREENDIMENTO: 66300

LOCALIZAÇÃO: RODOVIA LOCALIDADE DE PULADOR SUL. COM ACESSO PELA BR/223
IBIRUBA - RS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: **Latitude:** -28,64159180 **Longitude:** -53,07848130

A PROMOVER: REMEDIAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

RAMO DE ATIVIDADE: 3.541,80

MEDIDA DE PORTE: 6.000,00 área útil em m²

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- deverá ser implantado o Projeto de Remediação de Áreas Degradadas Por Disposição de Resíduos Sólidos Urbanos - FASE IV, conforme foi apresentado a FEPAM em 13/10/2016;
- 1.2- a atual responsável pela implantação e execução do projeto de remediação Fase IV, é a eng^a. sanitária e ambiental Jéssica Formentini, inscrita no CREARS sob nº214281, e anotação de responsabilidade técnica - art nº9643225;
- 1.3- deverá ser implantado o projeto FASE IV de acordo com o cronograma de execução para implantação em 06 meses a partir da contratação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Ibirubá, no qual estão previstas as seguintes atividades: a) serviços preliminares de engenharia; b) cobertura dos resíduos; c) drenagem pluvial; d) drenagem de percolados; e) cercamento da área;
- 1.4- a FEPAM deverá ser informada em até 20 dias a partir do início da contratação dos serviços previstos no item 1.4;
- 1.5- a área do empreendimento deverá ser cercada, devidamente identificada e com controle de acesso;
- 1.6- o empreendimento é composto por de 01 Célula de disposição de resíduos sólidos Encerrada, com sistema de tratamento composto por 01 lagoa de lixiviado;
- 1.7- área delimitada pela poligonal em remediação (m²): 8.000;
- 1.8- área estimada com disposição de resíduos (m²): 6.000;
- 1.9- volume de resíduos estimados (m³): 40.000;
- 1.10- os poços de monitoramento de águas subterrâneas estão instalados nas seguintes coordenadas:
 - 1.10.1- PZ1: Latitude: -28.6420672 Longitude: -53.0787106;
 - 1.10.2- PZ2: Latitude: -28.6418741 Longitude: -53.0791214

1.10.3- PZ3: Latitude: -28.6419136 Longitude: -53.0793833

1.10.4- PZ4: Latitude: -28.6420883 Longitude: -53.0806468

- 1.11- os resíduos dispostos no local são de origem: Domiciliares;
- 1.12- os acessos internos e externos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e trafegabilidade, permitindo o acesso ao empreendimento;
- 1.13- toda e qualquer alteração/ampliação no empreendimento deverá ser objeto de novo licenciamento junto a FEPAM;

2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 2.1- deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às estruturas implantadas de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições adequadas de preservação do ambiente no entorno do mesmo;
- 2.2- deverão ser adotadas medidas de controle dos processos erosivos;
- 2.3- não poderá haver supressão de vegetação nativa e imune a corte do Estado do Rio Grande do Sul conforme legislação vigente;
- 2.4- as Áreas de Preservação Permanente deverão ser preservadas integralmente, em conformidade com a legislação vigente;

3. Quanto ao Cortinamento Vegetal:

- 3.1- deverá ser mantida a Cortina Vegetal, na forma de cortina arbórea no perímetro do empreendimento, visando amenizar visualmente o local e criar condições para sua proteção e isolamento;

4. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 4.1- o efluente deverá ser tratado no sistema de tratamento existente no local e, após, disposto no solo sobre as células do empreendimento;

5. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 5.1- os gases gerados no interior da massa de resíduos deverão ser captados por rede de drenagem;

6. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 6.1- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme Portaria N° 89/2016;
- 6.2- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;
- 6.3- é vetada a disposição de resíduos na área do empreendimento sem a devida autorização ou licenciamento do órgão ambiental;

7. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 7.1- em qualquer caso de derramamento, vazamento, deposição acidental de resíduos ou outro tipo de acidente, a FEPAM deverá ser comunicada imediatamente após o ocorrido, através do fone (051) 99982-7840 (24h), devendo ser apresentadas as medidas saneadoras, explicitando as já adotadas, em cumprimento ao disposto no Art. 10 do Decreto Estadual n° 38.356, de 1° de Abril de 1998, que regulamenta a Lei Estadual n° 9.921/93;

8. Quanto ao Monitoramento:

- 8.1- deverão ser apresentados à FEPAM, com periodicidade semestral, até o último dia útil dos meses de Julho e Janeiro laudos de análise do efluente.
 - 8.1.1- laudos de amostragem, contendo no mínimo os seguintes itens: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), descrição da técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, resultados analíticos, limites de detecção, incertezas, equipamentos utilizados e certificados de calibração (número e validade);
 - 8.1.2- laudos de análise e laudo de interpretação das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, sobre a influência do empreendimento sobre a qualidade das águas, analisando estatisticamente o histórico acumulativo e a legislação em vigor, acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para Efluente (lixiviado) bruto e após a última lagoa de tratamento, para os seguintes parâmetros de monitoramento: Alcalinidade, Alumínio, Cádmi, Cloretos, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DQO, Ferro dissolvido, Ferro total, Fósforo, Manganês dissolvido, Manganês total, Mercúrio, Níquel, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio total, Oxigênio dissolvido, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Sulfatos, Sulfeto, Temperatura e Zinco;
 - 8.1.3- laudo de interpretação das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, sobre a influência do empreendimento sobre a qualidade das águas, analisando estatisticamente o histórico acumulativo e a legislação em

vigor, acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para As águas superficiais do Arroio Cabrito, para os seguintes parâmetros de monitoramento: Temperatura, Condutividade Elétrica, pH, OD, DBO5, DQO, Coliformes Totais, Escherichia coli, Nitrogênio Kjeldahl, Nitrogênio Amoniacal, Ferro, Fosfato Total, Cloretos, Manganês, Cádmi, Chumbo, Alumínio, Cromo Total, N-Nitrito, N-Nitrato e Mercúrio;

- 8.2- deverão ser apresentados à FEPAM, com periodicidade semestral, até o último dia útil dos meses de Julho e Janeiro laudos de análise das águas subterrâneas dos piezômetros PZ-01, PZ-02, PZ-03 e PZ-04 instalados, encaminhando:
- 8.2.1- laudo de amostragem contemplando: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), equipamentos de amostragem utilizados, operação da renovação da água dos poços de monitoramento, técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, preferencialmente conforme estabelecido na norma ABNT NBR 15847:2010 - Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento — Métodos de purga;
- 8.2.2- laudos de análise e laudo de interpretação dos resultados das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, acompanhado da análise crítica da influência do empreendimento sobre a qualidade das águas subterrâneas, analisando estatisticamente os resultados de campanhas anteriores, os pontos de montante e jusante e a legislação em vigor acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para os seguintes parâmetros de monitoramento: Alumínio, Cádmi, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DQO, Ferro, Mercúrio, Níquel, Nitrato, pH, Sólidos Totais, Turbidez e Zinco;
- 8.3- o poço de captação de água subterrânea - PCA-01, para consumo humano que se encontra aproximadamente a 120 m, conforme coordenadas geográficas Latitude: -28.642969 e Longitude: -53.077747 deverá ser monitorado e atender os padrões de potabilidade conforme Portaria MS Nº 2.914 DE 12/12/2011 do D.O.: 14/12/2011;

9. Quanto à Publicidade da Licença:

- 9.1- deverá ser instalada placa de identificação e divulgação da Licença Ambiental, conforme Portaria Nº 17/2009 DPRES, segundo modelo disponível na home page da FEPAM (www.fepam.rs.gov.br);
- 9.2- deverá ser registrado na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca ao qual pertence, que a área foi utilizada para disposição de resíduos sólidos, indicando a poligonal georreferenciada, a tipologia do resíduo disposto e o uso restrito da área, devendo ser apresentado a esta Fundação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a cópia do documento de escritura pública do imóvel atualizada;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, firmado pelo responsável técnico, apresentando as reais condições do empreendimento em cumprimento a presente licença;
- 2- declaração do empreendedor quanto à responsabilidade técnica pela operação do empreendimento, remetendo cópia da ART do responsável técnico;
- 3- planta atualizada da área onde conste todas as unidades existentes em operação e encerradas e pontos de monitoramento com as respectivas coordenadas em grau decimal sistema SIRGAS2000, quando houver;
- 4- layout geral do empreendimento;
- 5- imagem de satélite atualizada e colorida, indicando a localização da área e descrição das vias de acesso desde a sede do município;
- 6- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Esta licença é válida para as condições acima até 05 de julho de 2023, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 03 de julho de 2018.